



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

01

2

PROCESSO Nº 325/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 76 /2017

**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS
DIVERSOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO".**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1402) F: 934

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004664

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto: AUTORIZAÇÃO

Data Protoc: 06/11/17

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Logradouro: Santos Dumont

Súmula:

Solicitação para contratação de empresa de locação de brinquedos recreativos diversos para confraternização com crianças no evento tradicional do município "Natal Solidário".

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

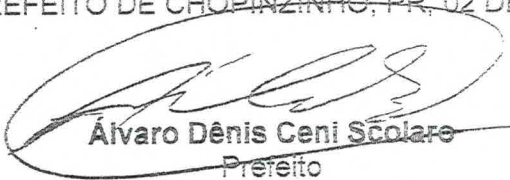
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 4266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 04/01/2017 pg nº 3B



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04
w

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de empresas para a locação de brinquedos recreativos diversos para atividades com grupos de crianças em confraternização "Natal Solidário" a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2017 no Centro Esportivo Dionisto De Bona no período da tarde das 13 às 17 horas, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, conforme descrição no Termo de Referência anexo. Utilizado o menor preço para critério de formação de preço.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QNT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid	Locação de brinquedos recreativos diversos para: • Locação de 05 (cinco) camas elásticas medindo aproximadamente 4,30 de diâmetro, com rede de proteção nas laterais, proteção sobre molas, com escada para acesso. • Locação de 02 (dois) escorregadores infláveis, medindo aproximadamente 3,20 de frente, 4 x 4,30 de altura, com paredes laterais de proteção, com escada para escorregar com suporte para subida, entrada lateral antes da escalada e saída lateral depois do escorrega. • Locação de 02 (duas) Piscinas de bolinhas, medindo aproximadamente 2x2, com base de madeira/MDF, revestimento em espuma, com proteção de rede ou malha. • Locação de 01 (um) tombo legal, medindo aproximadamente 1,50 de frente por 2,0 de altura, com base de madeira/MDF, com revestimento em espuma, com proteção nas laterais, com bolinhas e com acesso por escada na lateral externa. O valor inclui a montagem antes do evento e desmontagem após o término do evento, horário para início às 13 horas com duração aproximada de 4 horas com término previsto para as 17 horas. Na data 17 de dezembro de 2017. No Ginásio de Esportes Dionisto De Bona. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.	1.600,00	1.600,00
Total R\$					1.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL PSB FNAS – 934

FORMA DE PAGAMENTO: Após o evento e apresentação da NF.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social está organizando dentre outras atividades festivas em detrimento da comemoração da data natalina, o “Natal Solidário” que é realizado para confraternização das crianças e adolescentes atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - SCFV e seus familiares.

Para complementar tais atividades que tem tradição no município, é proposto que estas crianças e seus familiares sejam recebidos no espaço do Centro Esportivo, por ser este espaço amplo, arejado e com proteção para possíveis intempéries do tempo e, por ser este espaço amplo, para complementar as atividades programadas para acontecer no dia 17 de dezembro do corrente ano, está previsto a colocação de camas elásticas, piscina de bolinhas, escorregador inflável e tombo legal para complementar o entretenimento já previsto.

Assim, diante destas propostas festivas e de confraternização conforme exposto é que se justifica a contratação de empresa que promova a locação dos brinquedos ora mencionados.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar de empresa que preste estes serviços, sendo os custos pagos com Recurso do SCFV.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Chopinzinho, 01 de novembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08
n

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/11/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação da contratação de empresas para a locação de brinquedos recreativos diversos para atividades com grupos de crianças em confraternização "Natal Solidário" a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2017 no Centro Esportivo Dionisto De Bona período da tarde das 13 às 17 horas, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - _____/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

EMPRESA: CASTELO DOS SONHOS DECORAÇÕES

CNPJ: 13.835.957/0001-08

CONTATO: (46)99929-2674

E-MAIL: castelo.sonhos@bol.com.br

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	05	Unid	Locação de cama elástica medindo aproximadamente 4,30 de diâmetro, com rede de proteção nas laterais, proteção sobre molas, com escada para acesso. Com montagem e desmontagem pela empresa, para a data de 17/12/2017	130,00	650,00
2	02	Unid	Locação de escorregador inflável, medindo aproximadamente 3,20 de frente, 4 x 4,30 de altura, com paredes laterais de proteção, com escalada para escorregar com suporte para subida, entrada lateral antes da escalada e saída lateral depois do escorrega. Com montagem e desmontagem pela empresa, para a data de 17/12/2017	225,00	450,00
3	02	Unid.	Locação de Piscina de bolinhas, medindo aproximadamente 2x2, com base de madeira/MDF, revestimento em espuma, com proteção de rede ou malha. Com montagem e desmontagem pela empresa, para a data de 17/12/2017.	125,00	250,00
4	01	Unid.	Locação de tombo legal, medindo aproximadamente 1,50 de frente por 2,0 de altura, com base de madeira/MDF, com revestimento em espuma, com proteção nas laterais, com bolinhas e com acesso por	250,00	250,00

Marlene Massola

			escada na lateral externa. Com montagem e desmontagem pela empresa para a data de 17/12/2017.		
--	--	--	---	--	--

TOTAL R\$ 1,600,00

Chopinzinho 20 de Outubro de 2017.

Castelo dos Sonhos Decorações
Marlene Maria Massola
CNPJ 13 835 957/0001-08

Marlene Massola
Carimbo e assinatura da empresa.

EMPRESA: D'LUKA BRINQUEDOS

CNPJ: 23.430.761/0001-89

CONTATO: 46- 991018318 - WHATS (Lucas)

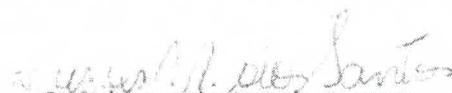
E-MAIL: dlukabrinquedos@hotmail.com

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	05	Unid	Locação de cama elástica medindo aproximadamente 4,30 de diâmetro, com rede de proteção nas laterais, proteção sobre molas, com escada para acesso. Com montagem e desmontagem pela empresa, para a data de 17/12/2017	110,00	550,00
2	02	Unid	Locação de escorregador inflável, medindo aproximadamente 3,20 de frente, 4 x 4,30 de altura, com paredes laterais de proteção, com escalada para escorregar com suporte para subida, entrada lateral antes da escalada e saída lateral depois do escorrega. Com montagem e desmontagem pela empresa, para a data de 17/12/2017	110,00	220,00
3	02	Unid.	Locação de Piscina de bolinhas, medindo aproximadamente 2x2, com base de madeira/MDF, revestimento em espuma, com proteção de rede ou malha. Com montagem e desmontagem pela empresa, para a data de 17/12/2017.	350,00	700,00
4	01	Unid.	Locação de tombo legal, medindo aproximadamente 1,50 de frente por 2,0 de altura, com base de madeira/MDF, com revestimento em espuma, com proteção nas laterais, com bolinhas e com acesso por escada na lateral externa. Com montagem e desmontagem pela empresa para a data de 17/12/2017.	250,00	250,00
PREÇO TOTAL COM FRETE					1900,00

OBS: Se for necessário colocamos dois monitores a disposição no dia do evento com acréscimo de R\$ 200,00.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2017.


Carimbo e assinatura da empresa.

EMPRESA: E.R. ZAGO - ME

CNPJ: 21.585.050/0001 - 58

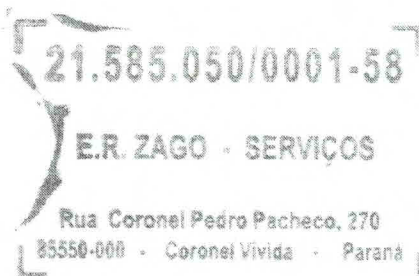
CONTATO: NÁDIJA OLIVEIRA PAIXÃO - (46) 99973 - 8355

E-MAIL: nadija_14@hotmail.com

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	05	Unid	Locação de cama elástica medindo aproximadamente 4,30 de diâmetro, com rede de proteção nas laterais, proteção sobre molas, com escada para acesso. Com montagem e desmontagem pela empresa, para a data de 17/12/2017	150,00	750,00
2	02	Unid	Locação de escorregador inflável, medindo aproximadamente 3,20 de frente, 4 x 4,30 de altura, com paredes laterais de proteção, com escada para escorregar com suporte para subida, entrada lateral antes da escada e saída lateral depois do escorrega. Com montagem e desmontagem pela empresa, para a data de 17/12/2017	250,00	500,00
3	02	Unid.	Locação de Piscina de bolinhas, medindo aproximadamente 2x2, com base de madeira/MDF, revestimento em espuma, com proteção de rede ou malha. Com montagem e desmontagem pela empresa, para a data de 17/12/2017.	90,00	180,00
4	01	Unid.	Locação de tombo legal, medindo aproximadamente 1,50 de frente por 2,0 de altura, com base de madeira/MDF, com revestimento em espuma, com proteção nas laterais, com bolinhas e com acesso por escada na lateral externa. Com montagem e desmontagem pela empresa para a data de 17/12/2017.	280,00	280,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.710,00



Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017


Carimbo e assinatura da empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS DIVERSOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO". – VALOR R\$ 1.600,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1402) F: 934

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

W

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS DIVERSOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO".

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Locação de Brinquedos Recreativos Diversos para o "Natal Solidário", constante no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

15

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4664/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1402) F: 934

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944

Nome do Empresário

MARLENE MARIA MASSOLA

Capital Social

1,00

Número Identidade

84469173

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

037.476.479-44

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/06/2011

Números de Registro

CNPJ

13.835.957/0001-08

NIRE

41-8-0057532-0

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

AVENIDA XV DE NOVEMBRO

Número

4718

Complemento

SALA 02

Bairro

CENTRO

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/06/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME32718150

Número do Identificador

00003747647944

Data de Emissão

20/11/2017



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.835.957/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944		DATA DE ABERTURA 21/06/2011	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-S - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO		NÚMERO 4718	COMPLEMENTO SALA 02
CNPJ 560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-2172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/11/2017 às 09:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13835957/0001-08
Razão Social: MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4718 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2017 a 09/12/2017

Certificação Número: 2017111003295286943764

Informação obtida em 10/11/2017, às 08:15:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944
CNPJ: 13.835.957/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

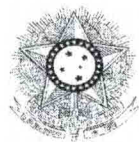
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:28:16 do dia 10/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2018.

Código de controle da certidão: **15E7.A798.2268.646F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.835.957/0001-08
Certidão nº: 139937155/2017
Expedição: 10/11/2017, às 08:24:31
Validade: 08/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.835.957/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017186170-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.835.957/0001-08**

Nome: **MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

22
W

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: MARLENE MARIA MASSOLA 03747647 Número Cad...: 189730
CPF/CNPJ.....: 13.835.957/0001-08 RG/Inscr.....:
Endereço.....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4718
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 10/11/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3918/2017
Código de autenticidade da certidão: 863941449863941

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10/11/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa CASTELO DOS SONHOS DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 13.835.957/0001-08, com sede na avenida xv de Novembro 4718, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Chopinzinho 20 de Novembro de 2017.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante

Marlene Maria Massola

RG:

8446517-3

CPF:

237.476.478-44

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

25

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 325/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 4664/2017 requer a Locação de Brinquedos Recreativos Diversos para o “Natal Solidário”, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadora: MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944		
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 4718, Sala 02, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 13.835.957/0001-08		
Representante Legal: Marlene Maria Massola		
CPF: 037.476.479-44	RG: 84469173 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

26

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.1.1 – A montagem de todos os brinquedos deverá ser realizada antes do Evento, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2017 em horário definido pela Secretaria de Assistência Social.

6.1.2 – A desmontagem dos referidos brinquedos deverá ocorrer após o encerramento do Evento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

27

vi

6.2 – A vigência do contrato de 90(noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid	Locação de brinquedos recreativos diversos para: • Locação de 05 (cinco) camas elásticas medindo aproximadamente 4,30 de diâmetro, com rede de proteção nas laterais, proteção sobre molas, com escada para acesso. • Locação de 02 (dois) escorregadores infláveis, medindo aproximadamente 3,20 de frente, 4 x 4,30 de altura, com paredes laterais de proteção, com escada para escorregar com suporte para subida, entrada	1.600,00	1.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

W

		lateral antes da escalada e saída lateral depois do escorrega. • Locação de 02 (duas) Piscinas de bolinhas, medindo aproximadamente 2x2, com base de madeira/MDF, revestimento em espuma, com proteção de rede ou malha. • Locação de 01 (um) tombo legal, medindo aproximadamente 1,50 de frente por 2,0 de altura, com base de madeira/MDF, com revestimento em espuma, com proteção nas laterais, com bolinhas e com acesso por escada na lateral externa. O valor inclui a montagem antes do evento e desmontagem após o término do evento, horário para início às 13 horas com duração aproximada de 4 horas com término previsto para as 17 horas. Na data 17 de dezembro de 2017. No Ginásio de Esportes Dionisto De Bona. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.		
				Total R\$ 1.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

n

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944, Empresa de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 3593, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – PR, com CNPJ Nº 13.835.957/0001-08, Fone (46) 99929-2674, e-mail: castelo.sonhos@bol.com.br, neste ato representado pela Senhora Marlene Maria Massola, portadora do CPF nº 037.476.479-44, e do RG: 84469173 SSP/PR, ora denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 325/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCATÁRIO, firma com a LOCADORA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 325/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid	Locação de brinquedos recreativos diversos para: • Locação de 05 (cinco) camas elásticas medindo aproximadamente 4,30 de diâmetro, com rede de proteção nas laterais, proteção sobre molas, com escada para acesso. • Locação de 02 (dois) escorregadores infláveis, medindo aproximadamente 3,20 de frente, 4 x 4,30 de altura, com paredes laterais de proteção, com escalada para escorregar com suporte para subida, entrada lateral antes da escalada e saída lateral depois do escorrega. • Locação de 02 (duas) Piscinas de bolinhas, medindo aproximadamente 2x2, com base de madeira/MDF, revestimento em espuma, com proteção de rede ou malha. • Locação de 01 (um) tombo legal, medindo aproximadamente 1,50 de frente por 2,0 de altura, com base de madeira/MDF, com revestimento em espuma, com proteção nas laterais, com bolinhas e com acesso por escada na lateral externa. O valor inclui a montagem antes do evento e desmontagem após o término do evento, horário para início às 13 horas com duração aproximada de 4 horas	1.600,00	1.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

			com término previsto para as 17 horas. Na data 17 de dezembro de 2017. No Ginásio de Esportes Dionisto De Bona.		
			As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.		
				Total R\$	1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação dos brinquedos para o evento constante na Cláusula Primeira de deste contrato será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FINALIDADE

A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

A montagem de todos os brinquedos deverá ser realizada antes do Evento, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2017 em horário definido pela Secretaria de Assistência Social.

A desmontagem dos referidos brinquedos deverá ocorrer após o encerramento do Evento.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus a LOCATÁRIO, em nova data.

Parágrafo Primeiro – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, para realização da Confraternização com as crianças, no tradicional Evento do Município “Natal Solidário”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1402) F: 934.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A LOCADORA fica obrigada a locação dos brinquedos conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará no dia 17 de dezembro de 2017, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

A vigência do contrato de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

A LOCADORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 325/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

§ 2º - A LOCADORA exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O LOCATÁRIO se reserva o direito de fiscalização das instalações dos brinquedos antes e durante a ocorrência do evento, podendo suspender a Locação desde que os mesmos não estejam em condições ideais de utilização e/ou conservação.

A fiscalização será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, pela Senhora Gislaíne Tania Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a LOCADORA, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da LOCADORA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

u

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de novembro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Locatário

Marlene Maria Massola 03747647944
Marlene Maria Massola – Representante legal
Locadora

Secretária de Assistência Social
Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Maria Massola 03747647944, CNPJ Nº 13.835.957/0001-08. Objeto: Locação de Brinquedos Recreativos para o "Natal Solidário". Valor R\$ R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1402). Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marlene Maria Massola pela empresa e Gislaine Tania Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 325/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 325/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, MARLENE MARIA MASSOLA, cujo objeto é a contratação de serviços de Locação de Brinquedos Recreativos Diversos para o evento a ser realizado nos dias 17 de dezembro de 2017 no Ginásio de Esportes Dionisto Debona.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 04.

A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a contratação dos serviços, considerando a tradição do "Natal Solidário", e que os referidos brinquedos complementarão as atividades programadas para o evento. (Fls. 06).

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05-06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 08; 15).

Orçamentos (fls. 09-12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls. 14).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 16-24).

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 25-33).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 13).

Vieram os autos para o parecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo

94



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 09-10.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

A minuta da dispensa por justificativa e a minuta do respectivo contrato de prestação de serviços, foram juntados às fls. 25 a 33 do processo de dispensa de licitação, e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.

Da análise da documentação deste procedimento de dispensa, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, não vê óbice ao prosseguimento do processo de dispensa de licitação nos moldes propostos, por estarem de acordo com o art. 24, II, da Lei 8666/93.

É o parecer.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108
MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2017

Processo nº. 325/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 4664/2017 requer a Locação de Brinquedos Recreativos Diversos para o “Natal Solidário”, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadora: MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944		
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 4718, Sala 02, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 13.835.957/0001-08		
Representante Legal: Marlene Maria Massola		
CPF: 037.476.479-44	RG: 84469173 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.1.1 – A montagem de todos os brinquedos deverá ser realizada antes do Evento, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2017 em horário definido pela Secretaria de Assistência Social.

6.1.2 – A desmontagem dos referidos brinquedos deverá ocorrer após o encerramento do Evento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

39

6.2 – A vigência do contrato de 90(noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Roberto Alencar Przendziuk


Jovani Martins


Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid	Locação de brinquedos recreativos diversos para: • Locação de 05 (cinco) camas elásticas medindo aproximadamente 4,30 de diâmetro, com rede de proteção nas laterais, proteção sobre molas, com escada para acesso. • Locação de 02 (dois) escorregadores infláveis, medindo aproximadamente 3,20 de frente, 4 x 4,30 de altura, com paredes laterais de proteção, com escalada para escorregar com suporte para subida, entrada	1.600,00	1.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

40

		lateral antes da escalada e saída lateral depois do escorrega. • Locação de 02 (duas) Piscinas de bolinhas, medindo aproximadamente 2x2, com base de madeira/MDF, revestimento em espuma, com proteção de rede ou malha. • Locação de 01 (um) tombo legal, medindo aproximadamente 1,50 de frente por 2,0 de altura, com base de madeira/MDF, com revestimento em espuma, com proteção nas laterais, com bolinhas e com acesso por escada na lateral externa. O valor inclui a montagem antes do evento e desmontagem após o término do evento, horário para início às 13 horas com duração aproximada de 4 horas com término previsto para as 17 horas. Na data 17 de dezembro de 2017. No Ginásio de Esportes Dionisto De Bona. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.		
				Total R\$ 1.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.600,00	MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7028

Helmuth Kühl



Pat
des
no
jog

Agora
vence
próxim
a deci
para c

Leitão desossado de B cesso atrai 6 mil pess



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 118/2017, de 09/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ALDECIR PAN - ME	19.840,00
ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	39.900,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 121/2017, de 14/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	7.949,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 93/2017, de 25/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	50.440,00
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	30.280,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	57.376,00
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	85.330,00
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	65.600,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	27.480,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 115/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GRAFICA CHOPIM LTDA	13.720,00
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	5.941,00
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	9.824,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 107/2017, de 19/10/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	373.298,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 110/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	2.955,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 113/2017, de 09/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	6.593,70
LIVRARIA GP EIRELI - EPP	820,55

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2017, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2017, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.000,00	MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2017, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
9.950,00	DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
GNPJ 77.776.925/0001-91
Legislativo moderno e transparente!

PODER LEGISLATIVO

Autorização para Abertura de Licitação
Itapejara DOeste/PR, 26 de Outubro de 2017.

AUTORIZO e justifico a instauração do procedimento licitatório, nos termos do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Até a presente solicitação a abertura do processo licitatório apropriado com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Itapejara DOeste.

Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da Editalidade.

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Vereadores da Município de Itapejara DOeste.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a prestação dos serviços.

A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações. A Câmara solicitará apenas as quantidades necessárias.

Abaixo segue valor do valor máximo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Itapejara DOeste: R\$ 5.773,00 (cinco mil setecentos e setenta e três reais) mensais.

Sendo o que tinha para o momento e certa de atendimento da presente Solicitação.

Respeitosamente, encaminhamos nossos votos de elevada estima e consideração.

M. Teresinha Zucchi Dariva
Presidente

www.itapejaraoeste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054
E-mail: camara@itapejaraoeste.pr.leg.br
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara DOeste - PR

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 248/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para equipar contêiner lógico do posto de saúde, conforme descrição mínima em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 04 de dezembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 249/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de lonas para caminhões, conforme descrição mínima.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 15 de dezembro de 2017 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 04 de dezembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 528/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Maria Massola 03747647944, CNPJ Nº 13.835.957/0001-08. Objeto: Locação de Brinquedos Recreativos para o "Natal Solidário". Valor R\$ R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1402). Data da assinatura: 28/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marlene Maria Massola pela empresa e Gislaine Tania Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 528/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944, Empresa de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 3593, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – PR, com CNPJ Nº 13.835.957/0001-08, Fone (46) 99929-2674, e-mail: castelo.sonhos@bol.com.br, neste ato representado pela Senhora Marlene Maria Massola, portadora do CPF nº 037.476.479-44, e do RG: 84469173 SSP/PR, ora denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 76/2017, Processo Licitatório 325/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCATÁRIO, firma com a LOCADORA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 325/2017 – Dispensa de Licitação 76/2017.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid	Locação de brinquedos recreativos diversos para: • Locação de 05 (cinco) camas elásticas medindo aproximadamente 4,30 de diâmetro, com rede de proteção nas laterais, proteção sobre molas, com escada para acesso. • Locação de 02 (dois) escorregadores infláveis, medindo aproximadamente 3,20 de frente, 4 x 4,30 de altura, com paredes laterais de proteção, com escada para escorregar com suporte para subida, entrada lateral antes da escada e saída lateral depois do escorrega. • Locação de 02 (duas) Piscinas de bolinhas, medindo aproximadamente 2x2, com base de madeira/MDF, revestimento em espuma, com proteção de rede ou malha. • Locação de 01 (um) tombo legal, medindo aproximadamente 1,50 de frente por 2,0 de altura, com base de madeira/MDF, com revestimento em espuma, com proteção nas laterais, com bolinhas e com acesso por escada na lateral externa. O valor inclui a montagem antes do evento e desmontagem após o término do evento, horário para início às 13 horas com duração aproximada de 4 horas com término previsto para as 17 horas. Na data 17 de dezembro de 2017. No Ginásio de Esportes Dionisto De Bona. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL R\$					1.600,00

1  





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação dos brinquedos para o evento constante na Cláusula Primeira de deste contrato será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FINALIDADE

A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

A montagem de todos os brinquedos deverá ser realizada antes do Evento, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2017 em horário definido pela Secretaria de Assistência Social.

A desmontagem dos referidos brinquedos deverá ocorrer após o encerramento do Evento.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus a LOCATÁRIO, em nova data.

Parágrafo Primeiro – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, para realização da Confraternização com as crianças, no tradicional Evento do Município "Natal Solidário".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1402) F: 934.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A LOCADORA fica obrigada a locação dos brinquedos conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará no dia 17 de dezembro de 2017, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

A vigência do contrato de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

A LOCADORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 325/2017 – Dispensa de Licitação nº 76/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A LOCADORA exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O LOCATÁRIO se reserva o direito de fiscalização das instalações dos brinquedos antes e durante a ocorrência do evento, podendo suspender a Locação desde que os mesmos não estejam em condições



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ideais de utilização e/ou conservação.

A fiscalização será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, pela Senhora Gislaíne Tania Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a LOCADORA, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da LOCADORA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Único – A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

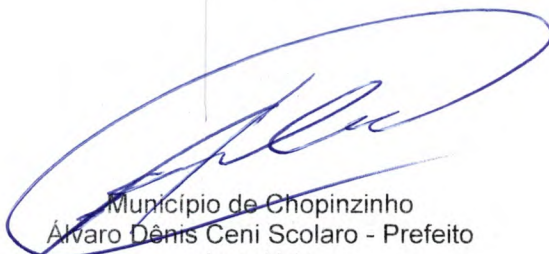
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário


Marlene Maria Massola 03747647944
Marlene Maria Massola – Representante legal
Locadora


Secretária de Assistência Social
Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7033

R\$ 2,00

o é campeão Paranaense contra o Marreco

Marcilei Rossi



Cidade

Emoção
minides
de Nata

O minidesfile
reuniu cerca
personagem

Seguran

Fogo de
casa no
Cristóvão

Casa de ma
destruída pe
manhã de d

Regiona

Ingresso
Expobe
de jane

**RESSO
MAG**
FONE: (011) 3333-3333
RUA IGUAÇU, 1234
PATO BRANCO
INSCRIÇÃO
RT: Dr. Fernando

**LOCARÃO DE BANHO
QUÍMICOS PARA**

garantia da execução (art. 8º da Lei 6.830/80).

ADVERTÊNCIA: O prazo para apresentar impugnação é de trinta (30) dias, (art. 16, da Lei nº 6.830/80), sob as penas das cominações legais.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2017. EU _____ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Isabel S. Cardoso
Auxiliar Juramentada
Autorizada pela Portaria 33/2012
Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 534/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Presépio Natalino Confeccionado em Resina Industrializada. Valor Total R\$ 7.949,00. Elementos de Despesa: 1907-1908. Origem: Pregão Presencial nº 121/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lismary Carlo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 505/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do Sudoeste do Paraná - ACETSP. CNPJ: 05.774.455/0001-88. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares. Participação no 6º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção. Valor: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 44/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 14/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Renato Gardasz pela Associação e Gislaíne Tânia Galeazzi - Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 527/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Lei 157, Alvará, Taxas e Postura. Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 45/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1536. Data da assinatura: 24/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marly Ferreira Soares, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 508/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF: 422.303.069-87 e RG: 12/R1.012.296 SESP-SC. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Residência para Casa Lar. Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o Valor Total para os 12 meses de locação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 75/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1014) e (1862). Data da assinatura: 17/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni, pelo Município e Jair Antônio Balbinot.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 528/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Maria Massola 03747647944, CNPJ Nº 13.835.957/0001-08. Objeto: Locação de Brinquedos Recreativos para o "Natal Solidário". Valor R\$ R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1402). Data da assinatura: 28/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marlene Maria Massola pela empresa e Gislaíne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 529/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço para Realização da Segunda Festa do Frango com Polenta e Codorna. Valor R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 77/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1738. Data da assinatura: 28/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacir Antonio Zolet pela empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 532/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maicon Saul Forlin 06292278964. CNPJ: 18.915.591/0001-92. Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza dos Vidros do Paço Municipal. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 78/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1929, 1930 e 1495. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maicon Saul Forlin pela Empresa e Neide Marinéz Caldato, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 533/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Sangaletti Eireli. CNPJ: 23.481.168/0001-61. Objeto: Aquisição de Lixeiras Basculantes para Vias e Espaços Públicos. Valor total: R\$ 6.956,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 79/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1296. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Celso Sangaletti, pela Empresa e Geraldo Olivo, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 545/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Guerino Dalastira 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Atividades Lúdicas com Papai Noel no Evento "Natal Solidário". Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 80/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1973), (1974). Data da assinatura: 01/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Andre Guerino Dalastira pela Empresa e Gislaíne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 546/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda - Me. CNPJ: 03.339.699/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Show Pirotécnico com Fornecimento de Materiais para Festividades do Natal/2017. Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de

1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO RIO PRETO

AVISO

PROCESSO 255/2017

Regido pela Lei

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, se deslocam até Curitiba, sendo o veículo BR 277, entre as cidades de Prudentópolis, nosso Município e Curitiba PR, para compras de consumo constantes no Anexo de Insumos, em conformidade com o planejamento de acordo com as necessidades. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **ABERTURA:** Dia 22 de dezembro de 2017. **INFORMAÇÕES REFERENTES** ao Departamento de Compras e Licitação, Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro, 1166 ou pelo site: <http://www.saojoao.pr.gov.br>

Saudade do

M.

PREFEITURA

*Aviso de Licitação - Tomada de preços torna público, que no dia 29 do mês de novembro de 2017, às 14h, no Município de Administração, estará em andamento o processo nº 07/2017, que tem por objeto a contratação de reforma do Centro Municipal de Saúde de São João do Rio Preto, neste Município, para informações descritivas do Departamento de Licitação poderão ser obtidas na Secretaria de Licitação pelo e-mail: licitacao@hotmaill.com até o dia 29 de dezembro de 2017. Altair José Gaspar.
*Aviso de Licitação - Tomada de preços torna público, que no dia 29 do mês de novembro de 2017, às 14h, no Município de Administração, estarão em andamento os processos nº 08/2017, que tem por objeto a contratação de ampliação e reforma de uma sala de 194,33 m², localizada no Distrito de São João/PR, conforme projetos, planilhas e especificações de engenharia. Cópia do Edital e demais informações da Licitação pelo fone/fax (16) 3333-1111 pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. S. - Prefeito Municipal de São João.
*Ato de Homologação e de Adjuicação no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei 8.666/93, homologa o processo nº 108/2017, referente a aquisição de Forragens, Carreta Agrícola, Calcário, Grade Aradora 12 Disc 847542/2017 - Operação 104254 do com as especificações constar no Edital, adjudicando o objeto da licitação Indústria de Equipamentos Rodoviários Máquinas - EPP e Terra Viva Comércio e Indústria de 2017. Altair José Gaspar.
*Extrato do Contrato nº 268/2017, Agropindustrial Freitas Eireli - Indústria Agrícolas (Distribuidor de Fertilizantes e Agrotóxicos).